



GesLoures, E.M.
Quadro Normativo (Anexo III)
Atividades de Manutenção da Condição Física (Fitness)
Época 2022/2023

Artigo 1.º
Âmbito de Aplicação

1. O presente anexo aplica-se à frequência das atividades de manutenção da condição física das atividades fitness.
2. A frequência das atividades de manutenção da condição física pode ser realizada por clientes com idade igual ou superior a 16 anos, podendo em situações excecionais, e mediante avaliação da GesLoures, ser enquadrada a utilização por clientes com idade inferior a 16 anos, mediante declaração específica a assinar por quem exerça o poder paternal, o que determina o cumprimento do treino prescrito por técnico da GesLoures e a restrição de utilização de atividades não adequadas ao nível etário.
3. É ainda possível a frequência de atividades de fitness por crianças, de acordo com as idades definidas para cada uma das classes desenvolvidas pela GesLoures.

Artigo 2.º
Deveres e Obrigações Gerais da GesLoures

1. As atividades de manutenção da condição física (fitness) promovidas nas instalações da GesLoures cumprem o disposto na Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto, sendo planeadas, executadas, avaliadas e dirigidas pelo/a Diretor/a Técnico/a habilitado/a para o efeito.
2. A GesLoures compromete-se a promover o desenvolvimento desportivo e físico dos clientes, através da orientação específica da equipa técnica.
3. A GesLoures compromete-se a efetuar análises regulares da água das piscinas segundo as normas da Organização Mundial de Saúde e da Administração Regional de Saúde de Lisboa e a divulgar os seus resultados, afixando-os nas Piscinas, em local visível para os clientes, de acordo com o modelo em vigor nas entidades emissoras dos respetivos resultados.

Artigo 3.º
Qualidade da Água

A GesLoures cumpre todas as normas sobre requisitos de qualidade da água para uso nos tanques das piscinas (lotação, tratamento da água, higiene e segurança e temperatura), designadamente o disposto na Norma Portuguesa NP 4542 2016, respeitando os seguintes referenciais de temperatura:

- a) Piscinas desportivas para natação pura, polo aquático e natação sincronizada: Temperatura 24º a 26º;
- b) Piscinas de aprendizagem, de recreio, de diversão/lazer ou polivalentes: Temperatura 26º a 28º;
- c) Piscinas de manutenção e infantis: Temperatura 28º a 32º.

Artigo 4.º

Normas de Utilização das atividades aquáticas

Na frequência das atividades aquáticas e na utilização das cubas devem observar-se as seguintes disposições específicas:

- a) Não é permitido entrar ou permanecer nas cubas (plano de água das piscinas) sem previamente tomar duche e eliminar da pele cremes, óleos ou outros produtos suscetíveis de sujar a água.
- b) O acesso ao cais da piscina para utilização das cubas (planos de água) deve ser feito com chinelos ou outro calçado específico para o efeito, estando excluído o uso de calçado comum e o uso de calçado para utilização dentro das cubas (sapatos antiderrapantes).
- c) É obrigatório o uso de touca de látex, de silicone, ou de conforto (látex com revestimento em lycra).
- d) Não é permitido o acesso à zona envolvente dos tanques e balneários a todas as pessoas cujo destino imediato não seja a normal utilização do equipamento.
- e) O equipamento utilizado (calção e fato de banho), deverá ser de lycra e adequado para cada atividade a frequentar, respeitando os parâmetros desportivos comuns.
- f) Caso ocorra utilização do plano de água devem observar-se as disposições específicas de utilização para a respetiva atividade.
- g) A entrada e a saída das instalações deverão ser sempre efetuadas pelos torniquetes, utilizando o cartão disponibilizado para o efeito.

Artigo 5.º

Normas de Utilização das atividades de fitness

Na frequência das atividades de fitness e na utilização dos equipamentos devem observar-se as seguintes disposições específicas:

- a) Obrigatoriedade de utilização de calçado desportivo apropriado, não se considerando adequado o calçado usado na via pública, mesmo sendo desportivo, ou que possua partes metálicas;
- b) Não é permitido utilizar qualquer dispositivo que possa deteriorar equipamentos ou pisos;
- c) Não é permitida a utilização das instalações para fins distintos da sua finalidade;
- d) Não é permitida a prática de quaisquer atividades aos clientes que não façam uso de equipamento adequado e em boas condições de higiene;
- e) É obrigatória a utilização de toalha do tipo 100x50cm (toalha de rosto), em perfeitas condições de higiene aquando da prática da atividade, com o objetivo de evitar o contacto da pele transpirada com os estofos dos equipamentos de musculação, tapetes ou colchões de exercícios de solo e ergómetros mantendo a higiene dos mesmos, e enxugar a transpiração do rosto ou do corpo durante a prática de exercício físico, ficando impedido da prática caso não possua toalha;
- f) As máquinas de cardio-fitness só poderão ser usadas por períodos máximos de 20 minutos. No entanto, nos períodos de baixa afluência de clientes, este período pode ser prolongado, desde que seja autorizado pelo instrutor de serviço;
- g) Na sala de cardio-fitness e nos estúdios das aulas de grupo os clientes têm disponível leitores de cartão para poder registar a sua presença.



Artigo 6.º

Utilização por senhas

1. A utilização por senhas consiste na realização de uma sessão de treino de sala ou de aulas de grupo.
2. A utilização por senhas pode ser feita por utilizadores com inscrição ou sem inscrição válida, mediante o pagamento do respetivo preço, e, nos casos de não existência de inscrição válida para frequência de atividades de manutenção da condição física (fitness), a assinatura de declaração conforme modelo anexo.
3. A disponibilidade de senhas é limitada consoante a disponibilidade do ginásio e dos estúdios.
4. A utilização por senhas é limitada a 10 vezes por época desportiva, acima deste número de senhas, obriga a uma inscrição.

Artigo 7.º

Regulamento Geral de Proteção de Dados

1. Com o objetivo de instruir a ficha individual de cada cliente, a GesLoures requer aos mesmos, o fornecimento dos seguintes dados pessoais: nome completo, idade, número de cartão de cidadão e número de contribuinte;
2. Estes dados pessoais serão tratados pela GesLoures, sendo garantida a utilização única e exclusivamente para a inscrição dos clientes nas atividades de manutenção da condição física e das atividades de fitness, ficando a mesma responsável pela sua confidencialidade e manutenção durante a execução da prestação de serviços, sendo os mesmos após a cessação dos vínculos eliminados dos registos internos da GesLoures.
3. Os clientes deverão declarar expressamente que antes da assinatura do contrato de prestação de serviços foram informados pela GesLoures do seu direito de oposição à recolha e processamento de dados, bem como, das formas de correção, verificação e/ou eliminação dos mesmos que se encontram à sua disposição.

Artigo 8.º

Preçário

1. Os valores da inscrição e das mensalidades nas atividades de manutenção da condição física e das atividades de fitness encontram-se sob consulta no preçário da Época Desportiva 2022/2023.



Atividades de Manutenção da Condição Física

Utilização por senhas

1. O utilizador declara conhecer e aceitar as condições de frequência das atividades de manutenção da condição física (fitness), assim as como normas gerais de utilização dos equipamentos administrados pela GesLoures.
2. O utilizador declara reunir as condições necessárias para a prática das atividades de manutenção da condição física (fitness).
3. O utilizador responsabiliza-se pelos danos patrimoniais e não patrimoniais decorrentes da sua utilização das Piscinas Municipais não enquadrado no regime de responsabilidade civil da GesLoures.

Assinatura _____

Data ___/___/___

Cliente n.º _____.

Não Cliente.

Documento de identificação: _____

(só necessário no caso de utilizadores sem inscrição válida)

Fatura / recibo n.º _____